CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 611/62

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1963.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - A Receita do Municipio de Cons. Lafaiete, para o Exercício de 1963, é orçada em CR070.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

ART. 2º - A Despesa do Municipio de Conselheiro Lafaiete, para o Exercício de 1963, é orçad a em CR$....., 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, conforme as necessidades das dotações constantes desta Lei, abrir créditos suplementar até ao limite máximo de 30% das dotações.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962:

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal